



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS**

PORTARIA Nº 25, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 2º, inciso I, c/c o art. 33, incisos II e V, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015](#), bem como das competências definidas no art. 56, incisos II e V, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal ([Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015](#)),

CONSIDERANDO a edição da [Portaria PGR/MPU nº 69, de 18 de março de 2020](#), que limita o expediente⁴ e o atendimento ao público externo nas unidades do MPU em 7 (sete) horas diárias;

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento e atendimento ao público na Procuradoria da República no Estado do Tocantins e nas Procuradorias da República nos Municípios de Araguaína e Gurupi, durante a vigência da [Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020](#), será das 8h30min às 15h30min.

Parágrafo único. Os servidores e estagiários que trabalharem presencialmente nas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Tocantins deverão cumprir a jornada dentro do horário de funcionamento estabelecido na *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

GEORGE NEVES LODDER

Este texto não substitui o publicado no [DMPF-e. Brasília. DF. 20 mar. 2020. Caderno Administrativo. p. 36.](#)